

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 245 /2025
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Define as Unidades de Ensino que ofertam turmas em Tempo Integral e as Matrizes Curriculares no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Itabaianinha/SE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o cumprimento do que preconiza o Decreto nº 179/2024 que Regulamenta a Educação em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Itabaianinha;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e adequação das Matrizes Curriculares das Unidades de Ensino, conforme a Resolução 01/2025/CMEI;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as Matrizes Curriculares das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Itabaianinha, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Resolução 01/2025/CMEI, garantindo a adequação pedagógica e curricular necessária para o atendimento aos estudantes.

Art. 2º Definir as Unidades de Ensino abaixo indicadas para ofertarem turmas de Educação em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Itabaianinha/SE, regulamentada pelo Decreto nº 179 de 26 de abril de 2024, nos termos do Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei Federal nº. 16.640 de 31 de julho de 2023, e de acordo com a Resolução 01/2025/CMEI:

1 – Escola Municipal José Carlos de Oliveira – Turma de Maternal (Creche-Educação Infantil);

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001/82, e-mail:
gabinete@itabaianinha.se.gov.br, Itabaianinha - Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

- 2 - Unidade Municipal de Educação Infantil Professora Rivanda Alves de Oliveira – (Creche);
- 3 - Unidade Municipal de Educação Infantil Pedro Emanuel Faro - (Creche);
- 4 – Escola Municipal Francisco Moreira dos Santos – Turmas de 2º e 5º ano (Ensino Fundamental – Anos Iniciais);
- 5 - Escola Municipal Jaime da Silveira Carvalho - Turma de 9º ano (Ensino Fundamental – Anos Finais);
- 6 - Escola Municipal Oséas Cavalcanti Batista - Turmas de 5º ano (Ensino Fundamental – Anos Iniciais) e turmas de 9º ano (Ensino Fundamental – Anos Finais);
- 7 - Escola Municipal José Lima de Carvalho - Turma de 2º ano (Ensino Fundamental – Anos Iniciais);
- 8 - Escola Municipal Lírio dos Vales - Turmas de 2º ano (Ensino Fundamental – Anos Iniciais);
- 9 - Escola João Benjamim de Oliveira - Turma de 5º ano (Ensino Fundamental – Anos Iniciais);
- 10 - Escola Municipal Raimundo Vieira Barreto - Turma de 2º ano (Ensino Fundamental – Anos Iniciais);
- 11 - Escola Municipal Tereza Ferreira de Brito Dantas - Turma de 5º ano (Ensino Fundamental – Anos Iniciais);
- 12 - Escola Municipal Professora Cecília Garcia - Turmas de 2º e 5º ano (Ensino Fundamental – Anos Iniciais);
- 13 - Escola Municipal Professor Pedro Alves de Macêdo – Turma de 5º ano (Ensino Fundamental – Anos Iniciais) e turmas de 6º e 9º ano (Ensino Fundamental – Anos Finais);
- 14 - Escola Municipal Manoel Joaquim de Oliveira - Turmas de 2º e 5º ano (Ensino Fundamental – Anos Iniciais);
- 15 - Escola Municipal Maria Francisca de Jesus - Turma de 5º ano (Ensino Fundamental – Anos Iniciais);
- 16 - Escola Municipal Hidelbrando Dias da Costa - Turma de 2º ano (Ensino Fundamental – Anos Iniciais);

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001/82, e-mail:
gabinete@itabaianinha.se.gov.br, Itabaianinha - Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**

17 - Escola Municipal Tennyson Fontes de Souza - Turma de 5º ano (Ensino Fundamental – Anos Iniciais);

Parágrafo Único – A implantação do ensino em tempo integral ocorrerá de forma gradativa no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Itabaianinha/SE.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA,
ESTADO DE SERGIPE, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**


ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal


MARIA MARCELA SANTOS VIEIRA
Secretária Municipal de Educação

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001/82, e-mail:
gabinete@itabaianinha.se.gov.br, Itabaianinha - Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>